



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



CONTRATO Nº 11/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04 /2023.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2023.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.459/0001-00**, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, residente no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, doravante denominada de **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a outra parte a empresa **CONFIANÇA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.858.227/0001-78, sediada na Av. São Sebastião, 2852, Térreo, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, neste ato, representada por sua sócia **BIANCA PIMENTEL VILLAR DE QUEIROZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.120.645 SSP/CE e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob nº 247.854.903-49, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 135, Apto 1302, Edifício Sena, Bairro Goiabeiras, Cuiabá –MT, CEP 78.045.350, neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de 07 passagens aéreas para voos nacionais, para atender as demandas da câmara municipal de nova lacerda, estado de mato grosso, sendo estas, passagens aéreas nacionais, classe econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO - O valor do presente termo é de: R\$ 17.995,46 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), com valor unitário por passagem, perfazendo o total de R\$ 2.484,67 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.1 – No valor do presente contrato está englobado todo e qualquer taxa, tarifa, ou outro encargo e despesa necessária à viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão realizados mediante ordem de pagamento, posterior, empenho e liquidação, pelo departamento contábil da Câmara, que será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, sendo este pagamento devidamente aprovado pelo presidente e tesoureiro responsáveis, os quais serão efetuados mediante autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



3.1- Para que seja efetuado o pagamento são requisitos necessário por parte da CONTRATADA a regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/ CNDT; Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; Emissão de nota fiscal devidamente preenchida/fatura/recibo.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A despesa financeira decorrente da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código 01.001-01.031.1000.2000 - 3.3.90.39.00.0.100 (prestação de serviços de pessoa jurídica), para o orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO - A vigência do presente contrato será da data da assinatura contratual até 31/12/2023, podendo nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e a critério da autoridade competente, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, obriga-se a:

6.1.1. Efetuar as solicitações de bilhetes, preferencialmente, por e-mail e whatsapp, podendo utilizar, onde o CONTRATANTE, por meio de “Requisição”, indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

6.1.2. Comunicar a CONTRATADA, divergências entre a requisição e a nota fiscal/fatura; erro (s) na emissão da nota fiscal/fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da nota fiscal/fatura, conforme o caso.

6.1.3. Receber e atestar as notas fiscais/faturas/recibos, correspondentes por intermédio do gestor deste Contrato ou por servidor designado para esse fim.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.

6.1.5. Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.1.6. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificação para o seu regular funcionamento, os termos da legislação regulamentadora.

7.1.2. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo.

[Handwritten signature]

Maria de Santos

Tranica

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



7.1.3. Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora deste contrato o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valores, cuja cópia deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/ Faturas, para efeito de pagamento.

7.1.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas disponíveis no momento da aquisição, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.

7.1.5. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.1.6. Garantir que o preço da passagem aérea/bilhete eletrônico seja o efetivamente praticado pelas empresas de transportes aéreos, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoas física e órgão público.

7.1.7. Entregar os bilhetes eletrônicos de passagens áreas ao CONTRATANTE por correio eletrônico (e-mail) ou quando não for possível, seja feita através de WhatsApp, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário de embarque, após a emissão da Solicitação.

7.1.8. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

7.1.9. Possuir sede, filial ou escritório próprio no Município de Cuiabá/MT, integrada às companhias aéreas, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração prevista neste Contrato.

7.1.10. Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.

1.1.11. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal do contratado ou demissão de empregados.

7.1.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.1.14. Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo CONTRATANTE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Handwritten signature: Maria R. Santos

Handwritten signature: Thania

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



7.1.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outros inerentes à execução dos serviços.

7.1.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

7.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: FORO - As partes elegem o Foro da comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas, emergentes do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda - MT, em 06 de Setembro de 2023..

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT
CONTRATANTE

BIANCA PIMENTEL VILLAR DE QUEIROZ
CONTRATADA

Handwritten signature of Tereza Cristina Maria R Santos in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



JOYCE LUCIO CAVALCANTE
PROCURADORA JURÍDICA - CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1:

NOME Mariqdas Graças R. Santos
CPF Nº: 018.852.531-92
ASSINATURA: Maria R. Santos

TESTEMUNHA 2:

NOME: Maria Selma de Oliveira
CPF Nº: Assessor Contábil
CRC nº 006003-02
Matrícula nº 08/2006
ASSINATURA: Maria Selma de Oliveira

FISCAL DE CONTRATOS
THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA
PORTARIA Nº 11/2023